DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 | Ano IV | Edição nº 457 | Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2

Poder Legislativo 6
Atos Oficiais 6
Outros atos oficiais 6
Leis 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, abertos pelo Processo Administrativo nº 010/2026, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.677 de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 002/2026.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: LAR DOS POBRES E DISPENSA VICENTINA DE RINCÃO.

OBJETO: Termo de repasse para o Desenvolvimento de Atividades destinadas à Prestação de Serviços Assistenciais e abrigamento através de Proteção social especial de alta complexidade voltado para o idoso, visando a Execução do Projeto Atendimento ao Idoso no município de Rincão/SP, com recursos transferidos pelo Governo Estadual.

VALOR: R$20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.677.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

Rincão/SP, 12 de fevereiro de 2026.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, abertos pelo Processo Administrativo nº 011/2026, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.677 de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 003/2026.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: LAR DOS POBRES E DISPENSA VICENTINA DE RINCÃO.

OBJETO: Termo de repasse para o Desenvolvimento de Atividades destinadas à Prestação de Serviços Assistenciais e abrigamento através de Proteção social especial de alta complexidade voltado para o idoso, visando a Execução do Projeto Atendimento ao Idoso no município de Rincão/SP, com recursos transferidos pelo Governo Federal.

VALOR: R$17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.677.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

Rincão/SP, 12 de fevereiro de 2026.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, abertos pelo Processo Administrativo nº 012/2026, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.677 de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 004/2026.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: LAR DOS POBRES E DISPENSA VICENTINA DE RINCÃO.

OBJETO: Termo de repasse para o Desenvolvimento de Atividades destinadas à Prestação de Serviços Assistenciais e abrigamento através de Proteção social especial de alta complexidade voltado para o idoso, visando a Execução do Projeto Atendimento ao Idoso no município de Rincão/SP.

VALOR: R$249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.677.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

Rincão/SP, 12 de fevereiro de 2026.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, abertos pelo Processo Administrativo nº 013/2026, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.677 de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 005/2026.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: CASA DA CRIANÇA DR. CARLOS LUIZ MALFERRARI.

OBJETO: Termo de repasse para o Desenvolvimento de Atividades destinadas à Prestação de Serviços Assistenciais, promocionais e de capacitação profissional a adolescentes e jovens e seus familiares bem como o acolhimento a adolescentes e jovens em liberdade assistida e em prestação de serviços comunitários encaminhados pelo Poder Judiciário, em conformidade da Politica Municipal de Promoção e Assistência Social do Município de Rincão/SP, visando a Execução do Projeto Adolescer Cidadão.

VALOR: R$998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais)

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.677.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

Rincão/SP, 12 de fevereiro de 2026.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, abertos pelo Processo Administrativo nº 014/2026, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.677 de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 006/2026.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: CASA DA CRIANÇA DR. CARLOS LUIZ MALFERRARI.

OBJETO: Termo de repasse para o Desenvolvimento de Ações Socioeducativas de atendimento às crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 10 anos, em horário inverso ao escolar residentes na sede do município de Rincão e Distrito do Taquaral, visando a Execução do Projeto Espaço Amigo.

VALOR: R$344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.677.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

Rincão/SP, 12 de fevereiro de 2026.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, abertos pelo Processo Administrativo nº 015/2026, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.677 de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 007/2026.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: CASA DA CRIANÇA DR. CARLOS LUIZ MALFERRARI.

OBJETO: Termo de repasse para o Desenvolvimento dos Programas Assistenciais e Educacionais para população local em situação de vulnerabilidade social compreendendo atividades de atendimento ao adolescente, denominado Projeto Espaço Amigo - Adolescer Cidadão no Município de Rincão/SP, visando a Execução do Projeto Espaço Amigo, com recursos transferidos pelo Governo Estadual.

VALOR: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais)

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.677.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

Rincão/SP, 12 de fevereiro de 2026.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, abertos pelo Processo Administrativo nº 016/2026, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.677 de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 008/2026.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RINCÃO – APAE.

OBJETO: Termo de repasse para o Desenvolvimento dos Programas de Saúde para atendimentos clínicos específicos para população local em situação de vulnerabilidade social compreendendo atividades na área de atendimento às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR: R$45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.677.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

Rincão/SP, 12 de fevereiro de 2026.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, abertos pelo Processo Administrativo nº 017/2026, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.677 de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 009/2026.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RINCÃO – APAE.

OBJETO: Termo de repasse para o Desenvolvimento dos Programas Assistenciais, Educacionais, Saúde e Bem estar para população em situação de vulnerabilidade social compreendendo atividades na área de atendimento às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR: R$93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.677.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

Rincão/SP, 12 de fevereiro de 2026.

BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026, abertos pelo Processo Administrativo nº 018/2026, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.677 de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 010/2026.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RINCÃO – APAE.

OBJETO: Termo de repasse para o Desenvolvimento dos Programas Educacionais para população local em situação de vulnerabilidade social compreendendo atividades na área de atendimento às pessoas portadoras de deficiência.

VALOR: R$73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.677.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

Rincão/SP, 12 de fevereiro de 2026.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, abertos pelo Processo Administrativo nº 019/2026, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.677 de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 011/2026.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RINCÃO – APAE.

OBJETO: Termo de repasse para o Desenvolvimento dos Programas Assistenciais, Educacionais, Saúde e Bem estar para população em situação de vulnerabilidade social compreendendo atividades na área de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, com recursos transferidos pelo Governo Federal.

VALOR: R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.677.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

Rincão/SP, 12 de fevereiro de 2026.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, considerando a documentação acostada aos autos, as justificativas apresentadas e reconhecidas em Parecer Técnico e Jurídico exarados na Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026, abertos pelo Processo Administrativo nº 020/2026, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Municipal nº 2.677 de 08 de janeiro de 2026, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, nos termos e na forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso caput da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, convalidado o respectivo termo de fomento a seguir indicados:

TERMO DE FOMENTO Nº: 012/2026.

CONTRATANTE: Município de Rincão/SP.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RINCÃO – APAE.

OBJETO: Termo de repasse para o Desenvolvimento dos Programas Assistenciais, Educacionais, Saúde e Bem estar para população em situação de vulnerabilidade social compreendendo atividades na área de atendimento às pessoas portadoras de deficiência, com recursos transferidos pelo Governo Estadual.

VALOR: R$20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.677.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

Rincão/SP, 12 de fevereiro de 2026.

BRAZ RODRIGUES
Prefeito Municipal

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 01/26

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

CRIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE RINCÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Rincão, SP, em conformidade com o Art. 72 e seguintes do Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais e, em face da Denúncia apresentada pelo Vereador **Wilson Ricardo Coelho** diante **do Prefeito Municipal de Rincão, Braz Rodrigues**, recebida em Sessão Ordinária do dia 09/02/2026, resolve baixar o seguinte

A T O :-

Art. 1º - Fica constituída na Câmara Municipal de Rincão Comissão Processante, com a finalidade de apurar eventual infração político-administrativa cometida pelo Prefeito Municipal de Rincão Braz Rodrigues no desempenho de suas funções, constante do documento de Denúncia com pedido de instauração de Comissão Processante apresentado à Câmara.

Art. 2º - É fixado o prazo de 90 dias para a apresentação do relatório conclusivo, contados da data da efetivação da notificação do Denunciado, conforme estabelecido no art. 78, do Regimento Interno deste Poder.

Art. 3º - A Comissão Especial de Inquérito fica composta pelos seguintes Vereadores:- **CLEONICE GOMES CLARO** – Presidente; **CLODOALDO**

1

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 01/26

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

DE OLIVEIRA NETO – PT – Relator; e **ANTONIO VALENTIM BERGAMASCO** - Membro, escolhidos por sorteio na forma do art. 73, § 2º.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Ato onerarão dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, SP, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2.026 (dois mil e vinte e seis).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

2

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.683/26
De 09 de Fevereiro de 2.026

Projeto de Lei nº 85/25

Autoria:- Vereadora Cleonice Gomes Claro - PL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, IV e 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, II, "g" do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte Lei

Dispõe sobre a proteção, preservação e conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e cultural do Município de Rincão-SP, e dá outras providências.

Art. 1º – Finalidade Esta Lei tem por objetivo proteger, conservar e valorizar os bens materiais que representam a história, a cultura e a memória do Município de Rincão-SP, impedindo sua destruição, descaracterização ou abandono.

Art. 2º – Conceito de Patrimônio Histórico e Cultural Constituem patrimônio histórico, arquitetônico e cultural de Rincão os prédios, monumentos, praças, fontes, chafarizes, escolas antigas, templos religiosos, estações ferroviárias, pontes, mobiliário urbano, obras de arte e demais bens materiais que tenham valor histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico ou afetivo para a população.

Art. 3º – Proibição de Destruição e Modificação Ficam proibidas a demolição, destruição, descaracterização, modificação ou remoção de qualquer bem integrante do patrimônio histórico do Município, sem autorização prévia da Câmara Municipal e parecer técnico favorável emitido pela Comissão Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 4º – Criação da Comissão Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural Fica criada a Comissão Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultural de Rincão-SP, com as seguintes atribuições:

I – identificar e cadastrar bens de valor histórico, artístico e arquitetônico;

- Fl. 01 -

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

II – propor o tombamento ou proteção especial de bens materiais;

III – emitir parecer sobre qualquer intervenção em bens protegidos;

IV – promover campanhas educativas de valorização do patrimônio local.

§ 1º – A Comissão será composta por:

a) 2 representantes da Câmara Municipal;

b) 2 representantes da sociedade civil (preferencialmente professores, historiadores, artistas ou membros de associações culturais locais);

c) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação ou Cultura.

§ 2º – A participação na Comissão será considerada serviço de relevante interesse público, sem remuneração.

Art. 5º – Responsabilidade e Penalidades:

§ 1º – Qualquer autoridade ou servidor público que autorizar, executar ou permitir a destruição ou modificação indevida de bens protegidos responderá administrativa, civil e criminalmente pelos danos causados.

§ 2º – O responsável pelo dano deverá restaurar ou reconstruir o bem, conforme laudo técnico, às suas expensas.

§ 3º – O descumprimento desta Lei poderá implicar impedimento de novas obras até a restauração integral do bem afetado.

Art. 6º – Participação Popular Qualquer cidadão, associação ou entidade poderá solicitar à Comissão ou à Câmara Municipal a proteção ou o tombamento de um bem considerado importante para a memória do município.

Art. 7º – Parcerias e Incentivos O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias e convênios com universidades, fundações, órgãos estaduais e federais ou instituições privadas para apoio técnico e financeiro à preservação e restauração de bens históricos.

Art. 8º – Esta Lei tem aplicação imediata, considerando o risco iminente de destruição de bens históricos no município.

- Fl. 02 -

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º – Esta Lei tem aplicação imediata, considerando o risco iminente de destruição de bens históricos no município.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

- Fl. 03 -

Lei nº 2.684/26
De 09 de Fevereiro de 2.026
- FL. 01-
Projeto de Lei nº 86/25

Autoria:- Vereador Wilson Ricardo Coelho - Republicanos

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, IV e 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, II, "g" do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte Lei

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DOS NOMES DOS VEREADORES NAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CONCLUÍDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RINCÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o PoderExecutivo Municipal obrigado a incluir, nas placas de inauguração de todas as obras públicas concluídas no Município de Rincão, os nomes do vereadores integrantes da Legislatura vigente à época da execução e conclusão da obra.

Art. 2º. As placas de inauguração deverão conter, no mínimo:

I- a denominação da obra;

II- a data de sua conclusão ou inauguração

III- o nome do Prefeito Municipal;

IV- os nomes dos Secretários Municipais diretamente vinculados à realização da obra;

V- os nomes de todos os vereadores da Legislatura, em ordem alfabética.

Art. 3º. A colocação das informações previstas nesta Lei deverá observar padrões de visibilidade, clareza e uniformidade, garantindo que os dados sejam expostos de forma legível e permanente.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lei nº 2.684/26
De 09 de Fevereiro de 2.026
Fl. 02-

Câmara Municipal de Rincão, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis).

(as) LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

(as) SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.685/26
De 09 de Fevereiro de 2.026
Fl. 01

Projeto de Lei nº 87/25

Autoria:- MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, IV e 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, II, "g" do Regimento Interno da Câmara, PROMULGA a seguinte Lei:-

Fixa o Salário base dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, das funções de confiança e funções gratificadas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rincão.

Art. 1 º Esta Lei fixa o Salário base dos cargos efetivos, dos cargos em comissão, das funções de confiança e funções gratificadas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Rincão.

CAPÍTULO I

DA REMUNERAÇÃO

Art. 2 º Fica fixado o salário-base dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, funções gratificadas, funções de confiança, bem como dos servidores públicos efetivos e empregados públicos, conforme a tabela constante do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.685/26
De 09 de Fevereiro de 2.026
Fl. 02

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rincão, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.685/26
De 09 de Fevereiro de 2.026
Fl. 03

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
Cargo	Provimento	Quantidade	Salário - Base
Diretor Jurídico	Comissão	01	R$ 7.001,41
Assessor Legislativo	Comissão	02	R$ 3.711,34
FUNÇÕES GRATIFICADAS			
Agente de Contratação	Função Gratificada	01	R$ 1.518,00
Controlador Interno	Função Gratificada	01	R$ 1.518,00
Ouvidor	Função Gratificada	01	R$ 1.518,00
FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
Diretor Geral	Função de Confiança	01	R$ 6.952,05
Diretor de Finanças	Função de Confiança	01	R$ 6.952,05
Assessor Administrativo	Função de Confiança	01	R$ 3.724,60
Assessor de Recursos Humanos	Função de Confiança	01	R$ 3.724,60
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Contador	Efetivo	01	R$ 4.000,00
Servente	Efetivo	03	R$ 2.105,44

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.686/26
De 09 de Fevereiro de 2.026
Fl. 01

Projeto de Lei nº 89/25

Autoria:- Eduardo dos Reis Carneiro - PL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, IV e 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, II, "g" do Regimento Interno da Câmara, PROMULGA a seguinte Lei:-

"Institui o Programa Municipal de Transporte Humanizado e Prioritário para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em tratamento e dá outras providências."

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Rincão, o Programa Municipal de Transporte Humanizado e Prioritário destinado a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que realizam tratamento em unidades de saúde, clínicas especializadas, APAE, AMA, CAPS Infantil e demais estabelecimentos credenciados.

Art. 2º. O Programa tem por finalidade assegurar condições adequadas de deslocamento, visando atendimento digno, seguro e compatível com as necessidades sensoriais e comportamentais de crianças e adolescentes com TEA, especialmente no embarque e retorno após terapias.

Art. 3º. O Programa observará, entre outras, as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia de prioridade no transporte para atendimento terapêutico e especializado;
II – adoção de medidas que promovam conforto, segurança e redução de estímulos sensoriais;

1

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.686/26
De 09 de Fevereiro de 2.026
Fl. 02

III – planejamento de rotas e horários que possibilitem o retorno imediato após o término das terapias, evitando esperas prolongadas;
IV – capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento, nos termos da regulamentação do Poder Executivo;
V – incentivo ao uso de veículos adequados às necessidades de crianças com TEA, conforme normas técnicas definidas pelo Executivo;
VI – promoção de comunicação efetiva entre o serviço municipal e os responsáveis pelo usuário;
VII – vedação ao uso rotineiro de ambulâncias, que somente serão utilizadas em situações emergenciais.

Art. 4º. Poderão ser beneficiados pelo Programa:
I – crianças e adolescentes de 0 a 18 anos com diagnóstico de TEA;
II – usuários atendidos em unidades públicas, conveniadas ou filantrópicas;
III – aqueles devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal competente.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas, privadas e entidades da sociedade civil para cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 6º. A execução do Programa será disciplinada por regulamentação do Poder Executivo, que definirá os requisitos operacionais, a forma de atendimento, a organização das rotas e demais aspectos necessários à sua efetivação.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.686/26
De 09 de Fevereiro de 2.026
Fl. 03

Câmara Municipal de Rincão, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

3